



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 19 de maio de 2025.

Mensagem N.º 06/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com fundamento no art. 61, II, *a* da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 60, I da Lei nº 814, de 05 abril de 1990, encaminhamos Anteprojeto de Lei que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, PARA EXTINGUIR A ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS POLÍTICOS, CRIAR A SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CRIAR E EXTINGUIR CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, cabe destacar que as alterações propostas no anteprojeto de lei em anexo, trataram de medidas no sentido de adequar a estrutura administrativa do município de Telemaco Borba, para suprir as demandas que se fazem urgentes e necessárias para execução dos vários serviços e políticas públicas.

Cabe destacar que serão extintos 32 (trinta e dois) cargos comissionados e 10 cargos de funções gratificadas, bem como serão criados outros 32 (trinta e dois) cargos, deste modo, o anteprojeto busca realizar uma reestruturação, sem afetar o índice prudencial de despesa com pessoal

Neste sentido, o anteprojeto leva ao crivo dos ínclitos vereadores, para análise e deliberação referente a extinção de 7 (sete) cargos comissionados denominados Assistente Executivo I, símbolo CC-5, de 2 (dois) cargos de comissionados denominados Assistente Executivo II, símbolo CC-6, e extinção de 21 (vinte e um) cargos de comissionados denominados Assistente Executivo III, símbolo CC-8, bem como, apresenta a extinção da Assessoria de Supervisão ao Atendimento Odontológico, extinguindo-se por conseguinte o cargo comissionado denominado de Assessor de Supervisão ao Atendimento Odontológico, símbolo CC-3, e por fim, extingue a Assessoria Especial de Assuntos Políticos, extinguindo-se respectivamente o cargo comissionado denominado de Assessor Especial de Assuntos Políticos, símbolo CC-3.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

O anteprojeto também extingue da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, 5 (cinco) cargos de função gratificada denominado Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16, 5 (cinco) cargos de função gratificada denominado Encarregado de Serviço II, símbolo FG-19 e 15 (quinze) cargos de função gratificada denominado Encarregado de Serviço III, símbolo FG-20, todos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a passando o Anexo III da Lei nº 1141/1997 a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Oportunamente, o anteprojeto apresenta a criação dos seguintes cargos comissionados e seus quantitativos:

- a) 03 (três) cargos denominados de Coordenador de Manutenção de Edificações, símbolo CC-5;
- b) 02 (dois) cargos denominados de Coordenador Administrativo e Financeiro, símbolo CC-5;
- c) 01 (um) cargo denominado Gestor de Logística e Transporte, símbolo CC-5;
- d) 01 (um) cargo denominado Gestor de Urgência e Emergência, símbolo CC-5;
- e) 01 (um) cargo denominado Gestor da Atenção Primária à Saúde, símbolo CC-5;
- f) 01 (um) cargo denominado Coordenador de Programas do Bem-Estar Animal, símbolo CC-7;
- g) 12 (doze) cargos denominados Chefe de Serviços de Apoio, símbolo CC-5;
- h) 03 (um) cargo denominado Chefe de Operações de Campo, símbolo CC-5.

Ainda, o anteprojeto cria a Superintendência de Relações Institucionais, com o respectivo cargo de Agente Político denominado Superintendente de Relações Institucionais, sendo que ao seu gabinete, deste outras obrigações, compete:

- a) Estabelecer e manter relações estratégicas com órgãos públicos, autarquias, entidades privadas e organizações da sociedade civil.
- b) Representar o Chefe do Poder Executivo em fóruns, reuniões e eventos que envolvam políticas públicas e ações intergovernamentais.
- c) Atuar como interlocutor entre diferentes esferas governamentais, garantindo o alinhamento institucional.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- d) Contribuir na elaboração de políticas públicas para que sejam viáveis e estejam alinhadas aos interesses da administração pública.
- e) Implementar iniciativas governamentais em conjunto com diferentes secretarias e órgãos responsáveis.
- f) Avaliar impactos de políticas públicas.
- g) Assessorar lideranças institucionais na tomada de decisões estratégicas.
- h) Contribuir para a implementação de estratégias de comunicação para reforçar a imagem institucional.
- i) Promover ações de engajamento com a sociedade e a imprensa, garantindo um diálogo aberto sobre projetos e políticas públicas.
- j) Identificar oportunidades de parcerias estratégicas para a implementação de projetos governamentais.
- k) Estabelecer acordos de cooperação técnica entre órgãos públicos, empresas e organizações do terceiro setor.

Neste mesmo contexto, para melhor organização e eficiência dos serviços, o anteprojeto de lei acrescenta na Lei 1141/1997, o quantitativo de 02 (dois) cargos comissionados denominados Oficial de Gabinete, símbolo CC-7, e realoca 01 (um) cargo denominado Assistente Executivo III da Secretaria Municipal de Administração para a Superintendência de Relações Institucionais.

Oportunamente o anteprojeto amplia mais 4 (quatro) cargos de provimento em comissão denominados Supervisor de Casa Lar/Abrigo Transitório, a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica que a ampliação visa atender as demandas específicas dos serviços de acolhimento institucional existentes no Município, que operam de forma ininterrupta, assegurando o adequado cumprimento de normas do trabalho.

As normas às quais incluem: escalas de trabalho, qualidade do serviço prestado e o bem-estar das pessoas que laboram na função, como também promover a gestão mais eficiente dos serviços, frente as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Destarte, é cediço pela gestão que pende a necessidade de uma reforma administrativa completa, porém, diante da complexidade de tal matéria, aliada às questões de caráter orçamentário, o Poder Executivo encaminha, por ora, apenas as correções urgentes, todavia, as alterações



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

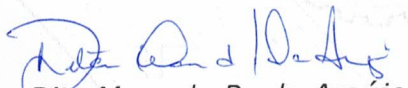
PODER EXECUTIVO

propostas serão de grande valia à sociedade, trazendo a perspectiva de melhora significativa no desenvolvimento administrativo, e, conseqüentemente, trazendo melhorias na prestação dos serviços públicos.

Assim, considerando a necessidade célere de adequar os cargos e realizar a implantação das alterações na estrutura administrativa, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo e no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:

Antônio Siderlei Siqueira

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba - Pr